



11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1071138** e o código CRC **DF048626**.

6.3. Extrato Nº 84/2019 - PJPI/TJPI/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 72/2019 (Número Interno TJPI)

PROCESSO SEI: 19.0.000003556-7

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ - TJ/PI **CNPJ:** 06.981.344/0001-05

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DO PIAUÍ - **CNPJ:** 34.028.316/0022-38

DOBJETO/RESUMO: O presente contrato tem por objeto a prestação, pelosCORREIOS, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses. A vigência do Anexo terá início e fim estabelecidos na Ficha Resumo e não excederá a do contrato. A execução dos serviços e aquisição de produtos somente será realizada durante a vigência estabelecida para cada Anexo.

DO VALOR DO CONTRATO: valor estimado em **R\$ 2.822.462,04** (Dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu **valor estimado em R\$ 2.822.462,04** (Dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos). A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 339039; Unidade/ Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 040101/2083/118/02.061. 0081. 2141; Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato fundamenta-seno Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Usuário Externo**, em 29/05/2019, às 10:43, horário de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **WANGLEISON BARROS PIMENTA, Analista de Correios Jr - Administrador**, em 29/05/2019, às 10:49, horário de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **EMMANUEL DOS SANTOS COSTA, Técnico de Correios Sr - Suporte(Técnico em Administração)**, em 29/05/2019, às 10:50, horário de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DE JESUS MONTEIRO AZEVEDO, Analista de Correios Jr - Administrador**, em 29/05/2019, às 10:52, horário de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **NAUDENI MIRANDA PEREIRA, Gerente Atividade - CTC TP IV**, em 29/05/2019, às 13:42, horário de Brasília

7. GESTÃO DE CONTRATOS

7.1. EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO PUBLICADO: Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 035/2014.

CONTRATO Nº: CONTRATO Nº 034/2014-TJ/PI.

PROCESSO SEI Nº: 19.0.000009052-5.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

CNPJ Nº: 06.981.344-0001-05.

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CNPJ Nº: 34.028.316/0022-38.

OBJETO: Constitui objeto deste apostilamento a retificação e revisão de tarifas, nos moldes da Cláusula Quinta, itens 5.4 e 5.5, do Contrato, promovidas pelo Ministério das Comunicações. O presente Apostilamento tem ainda por objeto a promoção do reequilíbrio financeiro-econômico da relação firmada, especificando o valor real dos reajuste já promovidos pelos Termos anteriores e promovendo os reajuste não formalizados anteriormente.

VALOR: R\$ 2.403.330,62 (dois milhões, quatrocentos e três mil trezentos e trinta reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 034/2014-TJ/PI	
Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE: Exercício:	040101 - Tribunal de Justiça 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 118 - Recursos de Fundos Especiais 2019
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional: Valor reservado:	2083 - Custeio Administrativo de 1º Grau 02.061.0081.2083 R\$ 58.990,30
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional: Valor reservado:	2141 - Custeio Administrativo de 2º Grau 02.061.0081.2141

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2019.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sebastião Ribeiro Martins.

7.2. RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

TERMO PUBLICADO: Rescisão Nº 7/2019 - PJPI/TJPI/SGC/CONT.



CONTRATO Nº: Nº 134/2017.

PROCESSO SEI Nº: 19.0.000018623-9

CONTRATANTE: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio do FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (FERMOJUPI).

CNPJ Nº: 10.540.909/0001-96.

CONTRATADO: CONSTRUTORA TOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

CNPJ Nº: 08.868.624/0001-37.

OBJETO: O Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio do FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ (FERMOJUPI), neste ato representado pelo Desembargador Sebastião Ribeiro Martins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, RESCINDE UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 134/2017 para a execução de serviços de Reforma e Reforço Estrutural do Fórum da Comarca de São Raimundo Nonato-PI, sob o regime de empreitada por preço unitário, firmado com a Empresa TOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 08.868.624/0001-37, sediada na Rua Anísio de Abreu, 90, Centro, Teresina-PI, telefone (86)99834-0611, e-mail:ricardozamora@tecmasterengenharia.com.br, em razão do descumprimento das obrigações contidas no Contrato a que se fez menção.

MOTIVOS: A rescisão unilateral do Contrato n. 134/2017 é resultância de descumprimento do cronograma físico-orçamentário formalizado pelo Segundo Termo Aditivo e consequente inexecução parcial, bem como a ausência de assinatura do Termo Aditivo Nº 185/2018.

FORMA DE RESCISÃO: A presente rescisão unilateral tem, como base legal, o que dispõe os artigos 77, 78, incisos I, II, III, V e VIII, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Tem ainda como fundamento a Cláusula XIV do Contrato n. 134/2017.

DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES: Com a rescisão, ressalvadas as obrigações contraídas até esta data, ficam extintas as demais obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº 134/2017, devendo ser retidas das faturas em aberto quaisquer valores referentes às obrigações trabalhistas em atraso, considerando-se, inclusive eventual diferença oriunda de repactuação, conforme apurado em processos administrativos específicos. Ressalva-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí o direito de aplicar sanções ainda a serem apuradas, conforme previsão dos artigos 80 e 87, da Lei 8.666/93.

DAS SANÇÕES: Pelo descumprimento contratual, e independentemente dos efeitos advindos desta rescisão, o Tribunal de Justiça do Piauí poderá, imediatamente, adotar as seguintes medidas: Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração; Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93; Executar da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações devidos; Reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2019

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sebastião Ribeiro Martins.

8. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

8.1. Portaria Nº 2180/2019 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 28 de maio de 2019

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento nº 03 e 39/2017;

CONSIDERANDO o Processo SEI protocolizado sob o nº 19.0.000044124-7 em 21 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03 e 39/2017, **o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias**, com valor unitário de **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais), totalizando o valor de **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais), em favor servidor **TASSO RAVEL DE ANDRADE RIBEIRO** da 2ª Vara Única da Comarca de Piri-piri - PI, para participar do **Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores sobre Audiências de Custódia - Teoria e Prática**, a ser realizado no dia **28 de maio de 2019**, na sede da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, na cidade do **Teresina - PI**, conforme Processo SEI nº 19.0.000011079-8 e Informação Nº Portaria Nº 1587(1045769)

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 03/2017, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2019.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, Diretor Geral da EJUD, em 29/05/2019, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1068713** e o código CRC **316DFEC8**.

8.2. Portaria Nº 2178/2019 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, de 28 de maio de 2019

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento nº 03 e 39/2017;

CONSIDERANDO o Processo SEI protocolizado sob o nº 19.0.000043437-2, em 20 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03 e 39/2017, **o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias**, com valor unitário de **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais), totalizando o valor de **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais), em favor do Juiz de Direito, **UISMEIRE FERREIRA COELHO**, Matrícula Nº 28225, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Valença do Piauí - PI, referente ao seu deslocamento para participar do **Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores sobre Audiência de Custódia - Teoria e Prática**, a ser realizado no dia **28 de maio de 2019**, na sede da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, na cidade de **Teresina - PI**, na sede da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, na cidade do **Teresina - PI**, conforme Processo SEI nº 19.0.000038914-8 e Portaria (Presidência) 1587 (1045769).

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 03/2017, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado